



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PROJETO de Lei Nº 05/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício e 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

### CAPÍTULO II

#### DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

##### **a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

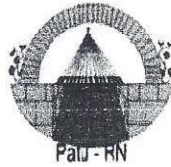
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
  - a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
  - a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
  - a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
  - a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
  - a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
  - a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
  - a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
  - a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- b. Da saúde pública**
- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
  - b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
  - b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
  - b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
  - b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
  - b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c. De habitação e saneamento básico**
- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
  - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social**
- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
  - d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
  - d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
  - d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
  - d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III

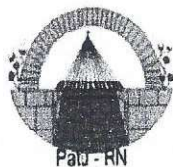
#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV

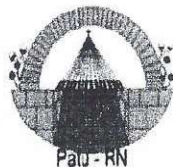
### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de outubro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Seção II**

**Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018,

---

<sup>1</sup> Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

**Obs: esse artigo não está mais em vigor.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

### TÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 13 de Abril de 2017.

Rivelino Câmara  
Prefeito

# ANEXOS



Prefeitura Municipal de Patu-RN  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2018 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	43.100.587	41.260.374	520.375,716	45.022.873	41.259.964	543.584,471	47.030.896	41.258.791	567.828,372
Receitas Primárias (I)	43.009.725	41.173.392	519.278,692	44.927.958	41.172.982	542.438,513	46.931.749	41.171.812	566.631,319
Despesa Total	43.100.587	41.260.374	520.375,716	45.022.873	41.259.964	543.584,471	47.030.896	41.258.791	567.828,372
Despesas Primárias (II)	42.735.650	40.911.019	515.969,642	44.641.659	40.910.611	538.981,876	46.632.681	40.909.449	563.020,516
Resultado Primário (III) = (I - II)	274.075	262.373	3.309,050	286.299	262.371	3.456,636	299.068	262.363	3.610,803
Resultado Nominal	-681.568	-652.468	-8.228,924	-711.966	-652.461	-8.595,934	-743.720	-652.443	-8.979,312
Dívida Pública Consolidada	3.290.428	3.149.940	39.727,037	3.437.181	3.149.909	41.498,862	3.590.479	3.149.819	43.349,712
Dívida Consolidada Líquida	-12.521.096	-11.986.498	151.173,680	-13.079.537	-11.986.379	157.916,026	-13.662.884	-11.986.038	164.959,080

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,46	4,46	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.282,59	8.282,59	8.282,59

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	39.497.423	491.091,675	24.461.156	304.138,072	-15.036.267	(38,07)
Receitas Primárias (I)	39.335.602	489.079,672	23.420.596	291.200,255	-15.915.006	(40,46)
Despesa Total	39.497.423	491.091,675	24.284.422	301.940,645	-15.213.001	(38,52)
Despesas Primárias (II)	39.110.271	486.278,016	24.136.715	300.104,132	-14.973.556	(38,90)
Resultado Primário (III) = (I - II)	225.331	2.801,656	-716.119	-8.903,876	-941.450	(417,81)
Resultado Nominal	-6.590.678	-81.945,276	-6.590.678	-81.945,276	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.015.451	37.492,647	3.015.451	37.492,647	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.474.726	-142.671,135	-11.474.726	-142.671,135	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	8.042,78
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	8.042,78

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	38.132.298	39.497.423	3,58	41.284.677	4,52	43.100.587	4,40	45.022.873	4,46	47.030.896	4,46	
Receitas Primárias (I)	37.979.204	39.335.602	3,57	41.197.695	4,73	43.009.725	4,40	44.927.958	4,46	46.931.749	4,46	
Despesa Total	38.132.298	39.497.423	3,58	41.284.677	4,52	43.100.587	4,40	45.022.873	4,46	47.030.896	4,46	
Despesas Primárias (II)	37.766.025	39.110.271	3,56	40.935.321	4,67	42.735.650	4,40	44.641.659	4,46	46.632.681	4,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	213.179	225.331	5,70	262.374	16,44	274.075	4,46	286.299	4,46	299.068	4,46	
Resultado Nominal	-8.038.648	-6.590.678	(18,01)	-652.468	(90,10)	-681.568	4,46	-711.966	4,46	-743.720	4,46	
Dívida Pública Consolidada	3.651.896	3.015.451	(17,43)	3.149.940	4,46	3.290.428	4,46	3.437.181	4,46	3.590.479	4,46	
Dívida Consolidada Líquida	-3.886.845	-11.474.726	195,22	-11.986.498	4,46	-12.521.096	4,46	-13.079.537	4,46	-13.662.884	4,46	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	36.490.237	35.224.670	(3,47)	41.284.677	17,20	41.260.374	(0,06)	41.259.964	0,00	41.258.791	0,00	
Receitas Primárias (I)	36.343.736	35.080.355	(3,48)	41.197.695	17,44	41.173.392	(0,06)	41.172.982	0,00	41.171.812	0,00	
Despesa Total	36.490.237	35.224.670	(3,47)	41.284.677	17,20	41.260.374	(0,06)	41.259.964	0,00	41.258.791	0,00	
Despesas Primárias (II)	36.139.737	34.879.400	(3,49)	40.935.321	17,36	40.911.019	(0,06)	40.910.611	0,00	40.909.449	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	203.999	200.955	(1,49)	262.374	30,56	262.373	0,00	262.371	0,00	262.363	0,00	
Resultado Nominal	-7.692.486	-5.877.712	(23,59)	-652.468	(88,90)	-652.468	0,00	-652.461	0,00	-652.443	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.494.637	2.689.246	(23,05)	3.149.940	17,13	3.149.940	0,00	3.149.909	0,00	3.149.819	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-3.719.469	-10.233.413	175,13	-11.986.498	17,13	-11.986.498	0,00	-11.986.379	0,00	-11.986.038	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	7.062.694	100,00	1.296.239	100,00	-12.042.339	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.062.694</b>	<b>100</b>	<b>1.296.239</b>	<b>100</b>	<b>-12.042.339</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

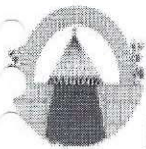
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE:

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

MF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

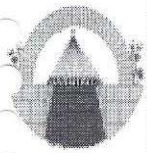
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
<b>NADA A REGISTRAR</b>			
TOTAL	0	0	0

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018


AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	-----------------------------	-----------------------------	--	--

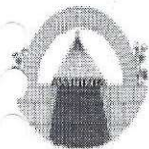
**NADA A REGISTRAR**

FONTE

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	681.980	712.669	753.291
Receitas Correntes	681.980	712.669	753.291
Receitas de Contribuições	678.980	709.534	749.977
Contribuições Sociais	678.980	709.534	749.977
Receita Patrimonial	3.000	3.135	3.314
Receitas de Valores Mobiliários	3.000	3.135	3.314
Outras Receitas Correntes			
Indenizações e Restituições			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	778.980	814.034	860.435
Contribuições Sociais	778.980	814.034	860.435
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>1.460.960</b>	<b>1.526.703</b>	<b>1.613.726</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.460.960	1.526.703	1.613.726
<b>Encargos Especiais</b>	799.450	835.425	883.045
DESPESAS CORRENTES	794.950	830.722	878.076
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	749.950	783.699	758.370
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	47.023	119.706
DESPESAS DE CAPITAL	4.500	4.703	4.969
INVESTIMENTOS	4.500	4.703	4.969
<b>Reserva de Contingência</b>	661.510	691.278	730.681
Reserva de Contingência	661.510	691.278	730.681
Reserva de Contingência	661.510	691.278	730.681
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS	661.510	691.278	730.681
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>1.460.960</b>	<b>1.526.703</b>	<b>1.613.726</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

Fonte:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

R\$ milhares

MF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ONTE:

  
 CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
 CRC-PB4395/O-7

  
 RUBINALDO MAIA SANTOS  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

  
 RIVELINO CÂMARA  
 PREFEITO





A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2014 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

MF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Valor Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

ENTE:

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

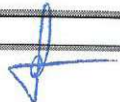
Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SECA	50.000	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CARRO PIPA E OUTRAS AÇÕES	50.000
ENCHENTES	50.000	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AGUA POTÁVEL ENTRE OUTRAS AÇÕES.	50.000
TOTAL	100.000	TOTAL	100.000

FONTE:

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patu, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2018 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2014 a 2016, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2018 de 4,46%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2018 e 2019 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2016 a 2019 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92%

2018 – 4,46%

2019 – 4,46%

2020 – 4,46%



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>55.916</b>	<b>0,14</b>
01 031 2001 1001	<b>Aquisição de Veículos Automotivos para a Câmara Municipal</b>			<b>29.801</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir um veículo automotivo para atender as atividades da Câmara Municipal					
000001 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	29.801	0,00
01 031 2001 2001	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			<b>26.115</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Câmara Municipal					
000015 4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	12.535	0,00
000016 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	13.580	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						%	
<b>02.001</b>	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>21.524</b>	<b>0,05</b>
04 122 2003 2002	<b>Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete do Prefeito</b>					<b>18.281</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Chefia de Gabinete do Prefeito e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.						
000035	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00	
000036	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.446	0,00	
000037	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.612	0,00	
04 062 2003 2004	<b>Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>					<b>2.089</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Assessoria Jurídica						
000045	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.089	0,00	
04 122 2003 2005	<b>Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>					<b>1.154</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições						
000053	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.154	0,00	



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
<b>02.002</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU</b>		<b>5.223</b>	<b>0,01</b>
28 272 0002 0002	<b>Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu</b>		<b>5.223</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.				
000076 4490.52 99 003	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		<b>420.716</b>	<b>1,06</b>
28 841 0003 0004	<b>Encargos com o INSS</b>		<b>83.568</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000078 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	83.568	0,00
28 841 0003 0005	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>34.615</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
000080 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	34.615	0,00
28 841 0003 0007	<b>Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN</b>		<b>120.129</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN			
000083 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	120.129	0,00
28 841 0003 0009	<b>Encargos com a Dívida do PREVI-PATU</b>		<b>115.383</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.			
000085 4691.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	115.383	0,00
04 782 1013 1002	<b>Aquisição de Veículo para Secretaria de Finanças</b>		<b>40.384</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir um veículo para atender as atividades da secretaria.			
000086 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	40.384	0,00
04 123 2004 2008	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		<b>26.637</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.			
000104 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
000105 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.892	0,00
000106 4490.92 99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	522	0,00



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%	
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA</b>			<b>3.219.969</b>	<b>8,15</b>	
12 361 1006 1003	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as unidades Escolares</b>			<b>594.223</b>	<b>1,50</b>	
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares da zona urbana e rural do município, demanda do orçamento participativo.					
000109	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	57.691	0,00
000108	4490.51	99 015	Obras e Instalações	Fiscal	346.149	0,00
000107	4490.51	99 019	Obras e Instalações	Fiscal	46.154	0,00
000111	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	28.846	0,00
000110	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	115.383	0,00
12 361 1006 1004	<b>Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares</b>			<b>28.846</b>	<b>0,07</b>	
	<b>Objetivo:</b> Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.					
000112	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	17.307	0,00
000113	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.539	0,00
12 361 1010 1005	<b>Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar</b>			<b>224.998</b>	<b>0,57</b>	
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.					
000115	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.539	0,00
000114	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	213.459	0,00
12 363 1006 1006	<b>Implantação de Cursos Técnicos Profissionalizantes</b>			<b>28.846</b>	<b>0,07</b>	
	<b>Objetivo:</b> Implantar cursos profissionalizantes com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica em várias áreas a qualificação profissional tão importante para a geração de emprego e renda para as famílias Patuenses.					
000119	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	11.539	0,00
000120	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	17.307	0,00
27 812 1008 1007	<b>Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>			<b>444.223</b>	<b>1,12</b>	
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.					
000121	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	23.076	0,00
000122	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	346.149	0,00
000123	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	17.307	0,00
000124	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.691	0,00
12 365 1006 1008	<b>Construção e Reconstrução de Escolas do Ensino Infantil e Creches</b>			<b>1.823.052</b>	<b>4,62</b>	
	<b>Objetivo:</b> Construir, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.					
000126	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	46.154	0,00
000125	4490.51	99 015	Obras e Instalações	Fiscal	1.499.978	0,00
000128	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	46.154	0,00
000127	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	230.766	0,00
12 361 2008 2009	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto</b>			<b>16.191</b>	<b>0,04</b>	
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público.					
000148	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
000149	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.446	0,00
000150	4490.92	99 001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	522	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

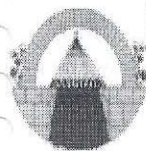
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					%
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA</b>			<b>3.219.969</b>	<b>8,15</b>
12 361 2008 2010	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>			<b>20.892</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.				
000165 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.892	0,00
12 361 1006 2012	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>			<b>11.539</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.				
000184 4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.539	0,00
12 361 1006 2020	<b>Manutenção do Salário Educação</b>			<b>20.892</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Salário Educação.				
000218 4490.52 99 015	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	20.892	0,00
27 812 1008 2026	<b>Manutenção das Atividades Desportivas</b>			<b>5.745</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desportivas no município.				
000250 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.745	0,00
12 365 2008 2075	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE/FNDE</b>			<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE e/ou recursos do FNDE (programa brasil carinhoso e outros).				
000714 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	522	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

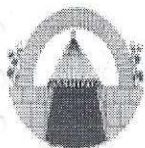
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>8.501.989</b>	<b>21,53</b>	
10 301 1001 1009	<b>Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.</b>			<b>40.384</b>	<b>0,10</b>	
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos ou motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.						
000252	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	40.384	0,00
10 301 1001 1010	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal</b>			<b>582.685</b>	<b>1,48</b>	
<b>Objetivo:</b> Construir postos de saúde, sala de estabilização, ampliar, reformar prédios públicos e adquirir equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de promover a saúde, prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural, demanda da população.						
000255	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	34.615	0,00
000254	4490.51	99 051	Obras e Instalações	Seguridade	346.149	0,00
000258	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	28.846	0,00
000257	4490.52	99 051	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	173.075	0,00
10 303 1001 1011	<b>Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>			<b>536.530</b>	<b>1,36</b>	
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família, demanda da população Patuense.						
000260	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	17.307	0,00
000259	4490.51	99 051	Obras e Instalações	Seguridade	519.223	0,00
10 303 1001 1012	<b>Ações de Saneamento Básico</b>			<b>5.785.376</b>	<b>14,65</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.						
000262	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	92.306	0,00
000261	4490.51	99 051	Obras e Instalações	Seguridade	5.693.070	0,00
10 303 1003 1013	<b>Construção do Abastecimento D'Água</b>			<b>611.530</b>	<b>1,55</b>	
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda da população Patuense.						
000264	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	173.075	0,00
000263	4490.51	99 051	Obras e Instalações	Seguridade	346.149	0,00
000265	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	92.306	0,00
10 303 1001 1014	<b>Reforma e Ampliação do Hospital Municipal</b>			<b>47.007</b>	<b>0,12</b>	
<b>Objetivo:</b> Reformar e ampliar o Hospital Municipal para melhorar o atendimento á população Patuense.						
000266	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	26.115	0,00
000267	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.892	0,00
10 303 1001 1015	<b>Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais</b>			<b>572.938</b>	<b>1,45</b>	
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionas, principalmente a doença de chagas.						
000269	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Seguridade	10.446	0,00
000268	4490.51	99 051	Obras e Instalações	Seguridade	562.492	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária %	
02.005	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.501.989</b>	<b>21,53</b>
10	303	1001	<b>1016</b>	<b>Aquisição de veículos para Coleta de Resíduos Sólidos</b>		<b>309.348</b>	<b>0,78</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para coleta de resíduos sólidos							
000271	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente		20.892	0,00
000270	4490.52	99	051	Equipamentos e Material Permanente		288.456	0,00
10	301	2005	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>16.191</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município através de ações em combate a doenças infectocontagiosas.							
000289	4490.51	99	002	Obras e Instalações		5.223	0,00
000290	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente		10.446	0,00
000291	4490.92	99	002	Despesas de Exercícios Anteriores		522	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
<b>02.006</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>291.149</b>	<b>0,74</b>
10 301 1001 1039	<b>Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal</b>			<b>207.688</b>	<b>0,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar, e/ou adquirir equipamentos para aprimorar a saúde no município, demanda da população.				
000725 4490.51 99 014	Obras e Instalações		Seguridade	149.997	0,00
000726 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	57.691	0,00
10 301 2005 2030	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>			<b>6.790</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, aplicando os recursos do município em ações que contribuem para efficientizar a saúde municipal.				
000312 4490.51 99 002	Obras e Instalações		Seguridade	522	0,00
000313 4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.223	0,00
000314 4490.92 99 002	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	1.045	0,00
10 302 1001 2031	<b>Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>			<b>17.307</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como, manter a Rede Cegonha, Policlínica, CEO e Rede Psicossocial - CAPS, entre outras ações.				
000327 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	17.307	0,00
10 305 1001 2032	<b>Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS</b>			<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS				
000333 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	522	0,00
10 304 1001 2035	<b>Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária</b>			<b>1.045</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Vigilância Sanitária.				
000345 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.045	0,00
10 301 1001 2036	<b>Manutenção da Estratégia Saúde da Família</b>			<b>14.969</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da saúde da família operacionalizada com equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, que são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, atuando com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças				
000357 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	14.969	0,00
10 301 1001 2037	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>			<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa saúde bucal no município.				
000366 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	522	0,00
10 305 1001 2038	<b>Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde</b>			<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Agentes Comunitários de Saúde				
000376 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	522	0,00
10 301 1001 2039	<b>Manutenção de Outros Programas do SUS</b>			<b>41.784</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, favorecendo a efetivação do SUS e outras.				
000391 4490.52 99 014	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	41.784	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

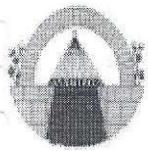
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS</b>				<b>5.460.986</b>	<b>13,83</b>
23 695 1014 1017	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b>				<b>634.606</b>	<b>1,61</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação das vias urbanas, construção de um pórticos turísticos, construção de praças entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.						
000392	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	57.691	0,00
000393	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	576.915	0,00
23 695 1014 1018	<b>Construção da rampa de voo livre e mirante</b>				<b>4.799.937</b>	<b>12,15</b>
<b>Objetivo:</b> Construir a rampa de voo livre e mirante afim de proporcionar melhores condições de acesso aos turistas, esportistas e munícipes.						
000394	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	99.237	0,00
000395	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	4.700.700	0,00
13 392 2009 2040	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo</b>				<b>4.178</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria e executar políticas voltadas para a cultura, juventude e a recreação comprometidas com o desenvolvimento integral, a efetivação de direitos, o incentivo a uma vida saudável, a qualidade de vida e a inclusão social de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência da cidade.						
000410	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	522	0,00
000411	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.134	0,00
000412	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	522	0,00
23 695 1014 2041	<b>Promoção de Turismo e Eventos</b>				<b>18.803</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar eventos culturais no município através de festas regionais: como festas juninas, carnavalescas, cívicas, Malhação de Judas, Arraiá Patudança, Reveillon, promovendo a Feira da Cultura e outros eventos tradicionais no município, preservando a cultura popular e local do município.						
000418	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	18.803	0,00
23 695 1014 2042	<b>Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre</b>				<b>3.462</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o turismo e a economia local da região, em especial o turismo de aventura, visando a apoiar eventos semelhantes atraindo assim turista de todas as partes do mundo.						
000423	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.462	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>454.100</b>	<b>1,15</b>
08 306 1012 1020	<b>Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar</b>				<b>80.767</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.					
000430	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	57.691	0,00
000431	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.769	0,00
000432	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	17.307	0,00
08 363 1012 1021	<b>Construção de um Centro de Inclusão Produtiva</b>				<b>236.535</b>	<b>0,60</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Centro de Inclusão Produtiva					
000433	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	28.846	0,00
000434	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Seguridade	207.689	0,00
08 241 1012 1022	<b>Construção de uma Unidade de Convivência para Idosos</b>				<b>115.383</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir uma unidade de acolhimento ao idoso, incluindo uma unidade de fisioterapia para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais					
000435	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	115.383	0,00
08 244 2007 2043	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>				<b>10.968</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura.					
000450	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	5.223	0,00
000451	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00
000452	4490.92	99 000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	522	0,00
08 243 2007 2044	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>				<b>2.612</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.					
000459	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.612	0,00
08 241 1012 2045	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa</b>				<b>1.045</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPID condições de gestão com vistas a defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.					
000463	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 242 1012 2046	<b>Manutenção do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências</b>				<b>1.045</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPD condições de gestão com vistas ao pleno exercício dos direitos individuais e sociais, além de elaborar os planos, programas e projetos municipais para inclusão dos deficientes; acompanhar as execuções políticas de acesso a educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e urbanismo; propor elaboração de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; propor realização de campanhas; elaborar o Regimento Interno, dentre outros.					
000467	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

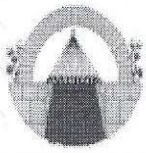
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.008	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>454.100</b>	<b>1,15</b>
08 244 1012 2048	<b>Manutenção do Banco de Alimentos</b>				<b>5.223</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.						
000479	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00
08 363 1012 2049	<b>Manutenção do Centro de Inclusão Produtiva</b>				<b>522</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, contribuindo para o processo de emancipação social dos indivíduos, diminuindo a dependência de programas e benefícios dos governos federal e municipal, gerando trabalho e renda, potencializando a arte e o saber-fazer local.						
000484	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

			Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
			Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
<b>02.009</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>258.148</b>	<b>0,65</b>
08 244 1012 1023	<b>Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social - Constr.de Cras, Creas e Afins</b>				<b>243.302</b>	<b>0,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000486	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Seguridade	6.268	0,00
000487	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Seguridade	115.383	0,00
000488	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	6.268	0,00
000489	4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	115.383	0,00
08 244 1012 2051	<b>Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF</b>				<b>5.223</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000502	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.223	0,00
08 244 1012 2052	<b>Manutenção das Atividades de Gestão Cofinanciadas - IGD/SUAS</b>				<b>1.567</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS.					
000508	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.567	0,00
08 244 1012 2055	<b>Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>				<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.					
000531	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	522	0,00
08 244 2007 2056	<b>Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>				<b>4.178</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000547	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.178	0,00
08 244 1012 2057	<b>Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos</b>				<b>578</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade.					
000555	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	578	0,00
08 244 1012 2059	<b>Manutenção de Outros Programas Sociais</b>				<b>578</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000575	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	578	0,00
08 244 1012 2060	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUAS</b>				<b>522</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.					
000579	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	522	0,00
08 128 1012 2061	<b>Manutenção do Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS -</b>				<b>578</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> capacitar os trabalhadores do SUAS com vistas ao aprimoramento de suas competências e habilidades e domínio integral do fazer profissional no trabalho social com famílias.					
000584	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	578	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
<b>02.009</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>258.148</b>	<b>0,65</b>
08 243 1012 2064	<b>Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA</b>		522	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
000605 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00
08 243 1012 2065	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>		578	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
000612 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	578	0,00



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lci de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>1.347.082</b>	<b>3,41</b>
16 482 1012 1024	<b>Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais</b>				<b>149.998</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.					
000615 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	34.615	0,00
000616 4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	115.383	0,00
20 606 1005 1025	<b>Construir, Recuperar as Estradas Vicinais</b>				<b>6.333</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar as estradas vicinais					
000621 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	5.769	0,00
000622 4490.51 99 016	Obras e Instalações			Fiscal	564	0,00
26 782 1005 1026	<b>Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros</b>				<b>57.691</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas demanda do orçamento participativo.					
000623 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	57.691	0,00
25 752 1005 1027	<b>Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública</b>				<b>34.615</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e rural, conforme demanda da população.					
000624 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	34.615	0,00
15 451 1002 1028	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana</b>				<b>403.840</b>	<b>1,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana, demanda da população.					
000625 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	57.691	0,00
000626 4490.51 99 052	Obras e Instalações			Fiscal	346.149	0,00
15 451 1002 1029	<b>Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>57.691</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
000627 4490.61 99 000	Aquisição de Imóveis			Fiscal	57.691	0,00
15 451 1002 1030	<b>Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins</b>				<b>305.763</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir praças públicas, parques e jardins, com área de lazer e praça para prática de esportes.					
000628 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	57.691	0,00
000629 4490.51 99 052	Obras e Instalações			Fiscal	173.074	0,00
000630 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	23.076	0,00
000631 4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	51.922	0,00
17 512 1009 1031	<b>Implantação e Ampliação do Saneamento Básico</b>				<b>276.920</b>	<b>0,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar ou ampliar o saneamento básico no município, beneficiando diversas famílias da zona urbana e rural com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços.					
000632 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal	46.154	0,00
000633 4490.51 99 052	Obras e Instalações			Fiscal	230.766	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%	
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>1.347.082</b>	<b>3,41</b>	
15	452	2006	2067	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>		<b>52.500</b>	<b>0,13</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos							
000647	4490.51	99	000	Obras e Instalações	Fiscal	23.076	0,00
000648	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	28.846	0,00
000649	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	578	0,00
26	452	1002	2068	<b>Sinalização Indicativa e Informativa</b>		<b>1.731</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.							
000653	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.731	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

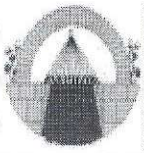
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>912.679</b>	<b>2,31</b>
26 785 1005 1032	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>			<b>138.459</b>	<b>0,35</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio, demanda do orçamento participativo					
000654	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.076 0,00
000655	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	115.383 0,00
20 606 1004 1033	<b>Perfuração Instalação e Manutenção de Poços</b>			<b>236.536</b>	<b>0,60</b>
<b>Objetivo:</b> Perfurar, instalar e manter poços no município.					
000656	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	28.846 0,00
000657	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	173.075 0,00
000658	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.769 0,00
000659	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	28.846 0,00
20 544 1003 1035	<b>Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros</b>			<b>196.151</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município, com a finalidade de alimentar as fontes de água e favorecer a população.					
000662	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	23.076 0,00
000663	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	173.075 0,00
20 602 1004 1036	<b>Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes</b>			<b>134.998</b>	<b>0,34</b>
<b>Objetivo:</b> Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.					
000664	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	11.539 0,00
000665	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	57.691 0,00
000666	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.077 0,00
000667	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	57.691 0,00
20 544 1003 1037	<b>Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável</b>			<b>72.690</b>	<b>0,18</b>
<b>Objetivo:</b> Instalação de rede de distribuição de água potável no município					
000668	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	14.999 0,00
000669	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	57.691 0,00
20 601 1004 1038	<b>Aquisição de uma Caçamba</b>			<b>122.306</b>	<b>0,31</b>
<b>Objetivo:</b> Possibilitar ao produtor rural, mecanizar sua lavoura, podendo assim aumentar sua produtividade e renda, permitindo-lhes desta forma um incremento na produção dos mesmos, além do desenvolvimento e crescimento econômico de todo o Município.					
000670	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.923 0,00
000671	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	115.383 0,00
20 122 2010 2070	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>			<b>11.539</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente.					
000692	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.539 0,00
<b>Total Geral</b>				<b>20.949.481,00</b>	



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação  
Orçamentária

%

  
CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Patu**

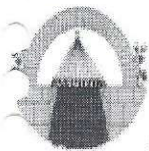
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.014.097</b>	<b>2,57</b>
01 031 2001 1001	<b>Aquisição de Veículos Automotivos para a Câmara Municipal</b>	29.801	0,08
	Objetivo: Adquirir um veículo automotivo para atender as atividades da Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	984.296	2,49
	Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal		
<b>2.001</b>	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>	<b>867.584</b>	<b>2,20</b>
04 122 2003 2002	<b>Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete do Prefeito</b>	676.649	1,71
	Objetivo: Manter as atividades da Chefia de Gabinete do Prefeito e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.		
04 122 2003 2003	<b>Contribuições para Entidades Municipalistas</b>	40.384	0,10
	Objetivo: Contribuir para CNM, FERMUP, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.		
04 062 2003 2004	<b>Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>	68.631	0,17
	Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica		
04 122 2003 2005	<b>Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>	17.886	0,05
	Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições		
04 131 2002 2006	<b>Divulgação dos Atos Governamentais</b>	64.034	0,16
	Objetivo: Prover o cidadão de todas as informações de caráter público geradas pela prefeitura, para assegurar o exercício do direito à informação pública, atributo de todo cidadão.		
<b>02.002</b>	<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU</b>	<b>2.421.611</b>	<b>6,13</b>
28 272 0002 0001	<b>Pagamento de Inativos e Pensionistas</b>	891.514	2,26
	Objetivo: Manter o pagamento de inativos e pensionistas do município.		
28 272 0002 0002	<b>Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu</b>	182.990	0,46
	Objetivo: Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.		
99 999 0002 0003	<b>Reserva Previdenciária</b>	1.347.107	3,41
	Objetivo: Manter a Reserva Previdenciária		
<b>02.003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>3.148.775</b>	<b>7,97</b>
28 841 0003 0004	<b>Encargos com o INSS</b>	83.568	0,21
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
28 841 0003 0005	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	37.500	0,09
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 062 0001 0006	<b>Pagamento de Ações Judiciais</b>	467.981	1,18
	Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.		
28 841 0003 0007	<b>Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN</b>	120.129	0,30
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.148.775 7,97

28 845 0003 0008 Contribuição ao PASEP 188.028 0,48

Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.

28 841 0003 0009 Encargos com a Dívida do PREVI-PATU 115.383 0,29

Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.

04 782 1013 1002 Aquisição de Veículo para Secretaria de Finanças 40.384 0,10

Objetivo: Adquirir um veículo para atender as atividades da secretaria.

04 271 0002 2007 Manut. Contribuição e Previdenciárias 319.648 0,81

Objetivo: Manter as contribuições previdenciárias junto ao INSS

04 123 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 1.776.154 4,50

Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.

2.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA 9.616.193 24,35

12 361 1006 1003 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as unidades Escolares 594.223 1,50

Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares da zona urbana e rural do município, demanda do orçamento participativo.

12 361 1006 1004 Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares 28.846 0,07

Objetivo: Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.

12 361 1010 1005 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar 224.998 0,57

Objetivo: Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.

12 363 1006 1006 Implantação de Cursos Técnicos Profissionalizantes 49.616 0,13

Objetivo: Implantar cursos profissionalizantes com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica em várias áreas a qualificação profissional tão importante para a geração de emprego e renda para as famílias Patuenses.

27 812 1008 1007 Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva 444.223 1,12

Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.

12 365 1006 1008 Construção e Reconstrução de Escolas do Ensino Infantil e Creches 1.823.052 4,62

Objetivo: Construir, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.

12 361 2008 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto 499.841 1,27

Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público.

12 361 2008 2010 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDF 379.708 0,96

Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.



**Prefeitura Municipal de Patu**

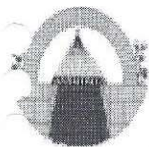
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA</b>	<b>9.616.193</b>	<b>24,35</b>
12 361 1006 2011	<b>Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Fundamental</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do magistério com recursos do FUNDEB do Ensino Fundamental.	2.926.309	7,41
12 361 1006 2012	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.	857.194	2,17
12 361 1010 2013	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental</b> <b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar para o alunos do ensino fundamental do município assegurando boas condições de uso.	163.847	0,42
12 362 1010 2014	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio</b> <b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar para o alunos do ensino médio do município assegurando boas condições de uso.	123.478	0,31
12 361 1007 2015	<b>Manutenção da Merenda Escolar PNAEF</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral através do Programa Mais Educação.	130.138	0,33
12 365 1007 2016	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - PNAEP</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do PNAEP	39.116	0,10
12 361 1007 2017	<b>Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos</b> <b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis	5.316	0,01
12 365 1007 2018	<b>Manutenção do PNAEC- Creche</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo	42.671	0,11
12 361 1006 2019	<b>Manutenção do Programa PDDE</b> <b>Objetivo:</b> Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.	4.951	0,01
12 361 1006 2020	<b>Manutenção do Salário Educação</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Salário Educação.	203.352	0,51
12 361 1006 2021	<b>Manutenção do Brasil Alfabetizado</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Brasil Alfabetizado	6.349	0,02
12 364 1010 2022	<b>Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior</b> <b>Objetivo:</b> Manter o transporte dos estudantes universitários da UERN até a cidade Umarizal.	46.152	0,12
12 365 1006 2023	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividade do transporte escolar ensino infantil	16.461	0,04
12 363 1006 2024	<b>Manutenção dos Cursos Profissionalizantes</b> <b>Objetivo:</b> Manter os cursos profissionalizantes no município.	59.423	0,15
12 367 1007 2025	<b>Manutenção do PNAE- Quilombola</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades de alimentação da Comunidade Quilombola	5.141	0,01

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

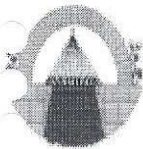
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.297.904</b>	<b>3,29</b>
26 785 1005 1032	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>		<b>138.459</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio, demanda do orçamento participativo			
20 606 1004 1033	<b>Perfuração Instalação e Manutenção de Poços</b>		<b>236.536</b>	<b>0,60</b>
	<b>Objetivo:</b> Perfurar, instalar e manter poços no município.			
20 606 1004 1034	<b>Programa de Assistência ao Pequeno Produtor</b>		<b>36.217</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Programa de Assistência ao Pequeno Produtor			
20 544 1003 1035	<b>Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros</b>		<b>196.151</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município, com a finalidade de alimentar as fontes de água e favorecer a população.			
20 602 1004 1036	<b>Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes</b>		<b>134.998</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.			
20 544 1003 1037	<b>Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável</b>		<b>72.690</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Instalação de rede de distribuição de água potável no município			
20 601 1004 1038	<b>Aquisição de uma Caçamba</b>		<b>122.306</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Possibilitar ao produtor rural, mecanizar sua lavoura, podendo assim aumentar sua produtividade e renda, permitindo-lhes desta forma um incremento na produção dos mesmos, além do desenvolvimento e crescimento econômico de todo o Município.			
18 541 1011 2069	<b>Promoção de Campanhas de Preservação Ambiental</b>		<b>4.616</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes, bem como programas de conscientização ecológica.			
20 122 2010 2070	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>		<b>258.695</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente.			
20 601 1004 2071	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>		<b>58.498</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, bem como distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem, demanda da população.			
20 331 1004 2072	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>		<b>21.430</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Programa de Contribuição ao Seguro Safra			
20 602 1004 2073	<b>Vacinação Massiva Contra Febre Aftosa e Raiva</b>		<b>17.308</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa e Raiva no município			
<b>999</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>208.920</b>	<b>0,53</b>
99 999 9001 9001	<b>Reserva de Contigência</b>		<b>208.920</b>	<b>0,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Reserva de Contigência			
<b>Total Geral</b>			<b>43.100.587</b>	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ  
CRC-PB4395/O-7



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

  
RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO